



CÂMARA DOS DEPUTADOS

RECURSO N.º 24, DE 2022

(Da Sra. Adriana Ventura)

Recorre ao Plenário, ouvida a Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, nos termos do art. 95, §8º, c/c art. 137, §1º, II, "b", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD, contra a decisão da Presidência em Questão de Ordem.

DESPACHO:

SUBMETA-SE AO PLENÁRIO, APÓS TER SIDO OUVIDA A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA, NOS TERMOS DO ART. 95, § 8º, DO REGIMENTO INTERNO. PUBLIQUE-SE.

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

Apresentação: 18/11/2022 17:22:39.483 - Mesa

REC n.24/2022

RECURSO Nº _____, DE 2022
(Da Sra. Adriana Ventura)

Recorre ao Plenário, ouvida a Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, nos termos do art. 95, §8º, c/c art. 137, §1º, II, "b", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD, contra a decisão da Presidência em Questão de Ordem.

Sr. Presidente,

Nos termos do art. 95, §8º, c/c art. 137, §1º, II, "b", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD, recorro ao Plenário da Câmara dos Deputados, com a prévia oitiva da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania - CCJC, contra a decisão exarada na Questão de Ordem proferida por mim em Plenário, durante a deliberação da PEC 26/2022, na sessão deliberativa de 09 de novembro de 2022. As razões do recurso seguem.

O art. 202 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados prescreve o seguinte: "A proposta de emenda à Constituição será despachada pelo Presidente da Câmara à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que se pronunciará sobre sua admissibilidade, no prazo de cinco sessões, devolvendo-a à Mesa com o respectivo parecer."

Há uma determinação explícita de que todas as propostas de emenda à Constituição tenham que ser submetidas à CCJ. É preciso analisar a admissibilidade, a compatibilidade com a Constituição Federal. Trata-se de uma etapa fundamental. Mas, a PEC 26/22 não passou pela referida comissão, tendo sido protocolada há apenas 8 dias.



* C D 2 2 9 4 2 6 0 9 8 8 0 0 *



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229426098800>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

O devido processo legislativo precisa ser respeitado. Nossa Constituição Federal estabeleceu uma série de regramentos diferenciados para sua alteração, e é por essa razão que o Regimento da Casa também atribuiu tramitação especial para esse tipo de matéria. O rito previsto é o mínimo que precisamos para a segurança jurídica, para a previsibilidade. Estamos banalizando essa etapa de uma maneira açodada e casuística.

Ademais, o “salto” regimental efetuado com a PEC 26/22 tem outro efeito bastante danoso à atuação parlamentar: o cerceamento do poder de emendamento. O RICD prevê que o único momento de propor emendas a uma PEC é na Comissão Especial, por um período de 10 sessões. Segue o disposto no art. 202, § 3º, *in verbis*:

Art. 202. A proposta de emenda à Constituição será despachada pelo Presidente da Câmara à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que se pronunciará sobre sua admissibilidade, no prazo de cinco sessões, devolvendo-a à Mesa com o respectivo parecer.

[...]

§ 3º Somente perante a Comissão Especial poderão ser apresentadas emendas, com o mesmo quorum mínimo de assinaturas de Deputados e nas condições referidas no inciso II do artigo anterior, nas primeiras dez sessões do prazo que lhe está destinado para emitir parecer.

Ora, a tramitação conferida à PEC 26/22 traz prejuízo ao inafastável direito dos parlamentares de propor emendas, desde que apoiadas por $\frac{1}{3}$ dos colegas. Tal fato reforça ainda mais que a referida PEC foi aprovada de forma ilegal e antirregimental.

Pelas razões expostas, peço que:



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229426098800>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

1. O presente recurso seja submetido ao Plenário da Câmara dos Deputados, ouvida a Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania;
2. A decisão da questão de ordem seja revista, a aprovação da PEC 26/2022 seja anulada;
3. Por fim, que a PEC 26/2022 seja encaminhada para a CCJC, seguindo o rito regimental previsto.

Nestes termos,
Peço Deferimento.

Sala da Sessão, em 09 de novembro de 2022.

Deputada ADRIANA VENTURA
NOVO/SP

Apresentação: 18/11/2022 17:22:39.483 - Mesa

REC n.24/2022



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229426098800>



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 26, DE 2022

(Do Sr. Christino Aureo e outros e outros)

Altera o art. 96 da Constituição Federal, para dispor sobre a eleição dos órgãos diretivos dos Tribunais de Justiça.

DESPACHO:

DEFERIDO O REQUERIMENTO DE DESAPENSAÇÃO N. 1503/2022, CONFORME O SEGUINTE TEOR: "DEFIRO O REQUERIMENTO N. 1.503/2022. DESAPENSE-SE, POIS, A PEC 26/2022 DA PEC 187/2012. ATO CONTÍNUO, APENSE-SE A PEC 26/2022 À PEC 358/2005. PUBLIQUE-SE."

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2022

(Do Sr. Christino Aureo e outros)

Altera o art. 96 da Constituição Federal, para dispor sobre a eleição dos órgãos diretivos dos Tribunais de Justiça.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 96 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 96

.....

Parágrafo único. Nos Tribunais de Justiça compostos por 150 (cento e cinquenta) ou mais desembargadores, a eleição para os cargos diretivos, de que trata a alínea *a* do inciso I do *caput*, será realizada dentre os membros do tribunal pleno, por maioria absoluta e por voto direto e secreto, para um mandato de dois anos, vedada mais de 1 (uma) recondução sucessiva. (NR)”

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

O Poder Judiciário brasileiro recebeu inédito destaque no regime constitucional que se inaugura em 1988. De modo inequívoco, o Constituinte originário escolheu juízes e tribunais como garantes da nova democracia instalada no País, restaurando-lhes as prerrogativas tradicionais em nosso constitucionalismo e alargando as vias de acesso à Justiça para o cidadão.

Essa trajetória de prestígio prosseguiu com inúmeras alterações constitucionais realizadas nas décadas subsequentes, dentre as quais se destaca a reforma do Poder Judiciário, realizada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004. Em diversas ocasiões, ao longo dos anos, o Congresso Nacional interveio profundamente no regramento constitucional da Justiça, realizando modificações nos campos da jurisdição política constitucional, da existência e da eficácia de mecanismos de controle e fiscalização dos órgãos jurisdicionais, como também dos aspectos organizacionais e estruturais para ampliar o acesso ao Judiciário e democratizar seu funcionamento.¹

O sucesso dessas reformas é inegável, notadamente porque agora dispomos de análises e estatísticas, elaboradas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que comprovam os benefícios derivados dessas inovações normativas e institucionais. Como exemplo, vê-se que a eficiência do Poder Judiciário tem claramente aumentado: conforme indica o CNJ, “em 2020, foi constatada na série histórica a maior redução do acervo de processos pendentes, com a redução de cerca de dois milhões de processos, confirmando a contínua tendência de baixa desde 2017”.²

É nesse contexto de evolução que se insere a presente iniciativa, destinada a regular o processo de eleição dos órgãos diretivos nos

1 SADEK, Maria Thereza e ARANTES, Rogério Bastos. Introdução. In: Reforma do Judiciário. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2010, p. 11-12. Disponível em: <https://static.scielo.org/scielobooks/6kf82/pdf/sadek-9788579820335.pdf>. Acesso em: 9 ago. 2022.

2 CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Relatório Justiça em Números 2021. Brasília, 2021, p. 102. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/09/relatorio-justica-em-numeros2021-12.pdf>. Acesso em: 9 ago. 2022.



Tribunais de Justiça, que contam com cento e cinquenta desembargadores (ou mais). Elemento central no funcionamento de nosso sistema judiciário, essas câortes de justiça presidem sobre o ramo do Poder Judiciário que suporta o maior número de demandas: “em 31 dezembro de 2021”, informa o site Consultor Jurídico, “a maior parte dos 72 milhões de processos em tramitação – 54 milhões (74%) – estava na Justiça Estadual, formada por 26 Tribunais de Justiça mais o do Distrito Federal (e Territórios). Trata-se do ramo do Judiciário com competência mais abrangente, além de ser o mais pulverizado no território nacional, com unidades judiciárias localizadas em municípios menores.”³ Por sua competência abrangente e sua enorme capilaridade, a Justiça estadual tem uma importância direta e inquestionável na vida do jurisdicionado.

Atende ao mais alto interesse público, por conseguinte, que o Congresso Nacional disponha com mais minudência sobre a escolha dos órgãos diretivos dos Tribunais de Justiça, buscando incrementar a racionalidade na gestão das Justças estaduais. A inovação aqui proposta vai ao encontro, de modo inequívoco, do princípio da eficiência abraçado pela vigente Constituição em seu art. 37. Tutela-se, sobretudo, o interesse do cidadão jurisdicionado, notadamente no que toca ao seu direito de acesso à Justiça e à razoável duração do processo.

Certos, portanto, da importância da presente iniciativa, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 5 de outubro de 2022.

Deputado Christino Aureo
PP/RJ

3 CREPALDI, Thiago e GOES, Severino. Justiça brasileiro alcança marca de 80 milhões de processos em tramitação. Consultor Jurídico, 30 jun. 2022. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2022-jun-30/poder-decide-faz>. Acesso em: 09 ago. 2022.





Proposta de Emenda à Constituição **(Do Sr. Christino Aureo)**

Altera o art. 96 da Constituição Federal, para dispor sobre a eleição dos órgãos diretivos dos Tribunais de Justiça.

Assinaram eletronicamente o documento CD226256994400, nesta ordem:

- 1 Dep. Christino Aureo (PP/RJ)
- 2 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ)
- 3 Dep. Delegado Éder Mauro (PL/PA)
- 4 Dep. Marcelo Moraes (PL/RS)
- 5 Dep. Kim Kataguirí (UNIÃO/SP)
- 6 Dep. Policial Katia Sastre (PL/SP)
- 7 Dep. Paulo Eduardo Martins (PL/PR)
- 8 Dep. Genecias Noronha (PL/CE)
- 9 Dep. Roberto de Lucena (REPUBLIC/SP)
- 10 Dep. Gilberto Abramo (REPUBLIC/MG)
- 11 Dep. Amaro Neto (REPUBLIC/ES)
- 12 Dep. Ossesio Silva (REPUBLIC/PE)
- 13 Dep. Giovani Cherini (PL/RS)
- 14 Dep. Gil Cutrim (REPUBLIC/MA)
- 15 Dep. Márcio Labre (PL/RJ)
- 16 Dep. Capitão Alberto Neto (PL/AM)
- 17 Dep. Átila Lira (PP/PI)
- 18 Dep. Pedro Lupion (PP/PR)
- 19 Dep. André Fufuca (PP/MA) *-(p_7731)
- 20 Dep. Cristiano Vale (PP/PA)
- 21 Dep. Iracema Portella (PP/PI)
- 22 Dep. Cacá Leão (PP/BA)
- 23 Dep. Christiane de Souza Yared (PP/PR)
- 24 Dep. Hiran Gonçalves (PP/RR)
- 25 Dep. Margarete Coelho (PP/PI)



- 26 Dep. AJ Albuquerque (PP/CE)
- 27 Dep. Jerônimo Goergen (PP/RS)
- 28 Dep. Angela Amin (PP/SC)
- 29 Dep. Pedro Westphalen (PP/RS)
- 30 Dep. Ronaldo Carletto (PP/BA)
- 31 Dep. Aroldo Martins (REPUBLIC/PR)
- 32 Dep. Aelton Freitas (PP/MG)
- 33 Dep. Jaqueline Cassol (PP/RO)
- 34 Dep. Claudio Cajado (PP/BA)
- 35 Dep. Mauro Lopes (PP/MG)
- 36 Dep. Doutor Luizinho (PP/RJ)
- 37 Dep. Covatti Filho (PP/RS)
- 38 Dep. Osmar Serraglio (PP/PR)
- 39 Dep. Neri Geller (PP/MT)
- 40 Dep. Ricardo Barros (PP/PR) *-(P_123768)
- 41 Dep. Da Vitoria (PP/ES)
- 42 Dep. Fausto Pinato (PP/SP)
- 43 Dep. Vinicius Farah (UNIÃO/RJ)
- 44 Dep. Adriano do Baldy (PP/GO)
- 45 Dep. Carlos Jordy (PL/RJ)
- 46 Dep. Norma Ayub (PP/ES)
- 47 Dep. Franco Cartafina (PP/MG)
- 48 Dep. Zé Vitor (PL/MG)
- 49 Dep. Paulo Bengtson (PTB/PA)
- 50 Dep. Helio Lopes (PL/RJ)
- 51 Dep. Eliza Virgínia (PP/PB)
- 52 Dep. Gurgel (PL/RJ)
- 53 Dep. Chris Tonietto (PL/RJ)
- 54 Dep. Carla Zambelli (PL/SP)
- 55 Dep. Marcelo Álvaro Antônio (PL/MG)
- 56 Dep. Bia Kicis (PL/DF)
- 57 Dep. Ney Leprevost (UNIÃO/PR)
- 58 Dep. Antonio Brito (PSD/BA)
- 59 Dep. Felipe Carreras (PSB/PE)
- 60 Dep. Felício Laterça (PP/RJ)
- 61 Dep. Luiz Antônio Corrêa (PP/RJ)
- 62 Dep. Daniel Freitas (PL/SC)
- 63 Dep. Gutemberg Reis (MDB/RJ)



- 64 Dep. Marcelo Nilo (REPUBLIC/BA)
- 65 Dep. Pedro Paulo (PSD/RJ)
- 66 Dep. Fabio Schiochet (UNIÃO/SC)
- 67 Dep. Pr. Marco Feliciano (PL/SP)
- 68 Dep. Laercio Oliveira (PP/SE)
- 69 Dep. Marcelo Calero (PSD/RJ)
- 70 Dep. Jorge Braz (REPUBLIC/RJ)
- 71 Dep. Professor Joziel (PATRIOTA/RJ)
- 72 Dep. Delegado Antônio Furtado (UNIÃO/RJ)
- 73 Dep. Vinicius Carvalho (REPUBLIC/SP)
- 74 Dep. Daniela do Waguinho (UNIÃO/RJ)
- 75 Dep. Pinheirinho (PP/MG)
- 76 Dep. Lourival Gomes (PP/RJ)
- 77 Dep. Mário Negromonte Jr. (PP/BA)
- 78 Dep. Lázaro Botelho (PP/TO)
- 79 Dep. Mara Rocha (MDB/AC)
- 80 Dep. Dr. Luiz Ovando (PP/MS)
- 81 Dep. Lauriete (PSC/ES)
- 82 Dep. Elmar Nascimento (UNIÃO/BA) *-(P_113862)
- 83 Dep. David Soares (UNIÃO/SP)
- 84 Dep. Aline Sleutjes (PROS/PR)
- 85 Dep. Eros Biondini (PL/MG)
- 86 Dep. Julio Cesar Ribeiro (REPUBLIC/DF)
- 87 Dep. Dimas Fabiano (PP/MG)
- 88 Dep. Ronaldo Martins (REPUBLIC/CE)
- 89 Dep. João Campos (REPUBLIC/GO)
- 90 Dep. Vicentinho Júnior (PP/TO)
- 91 Dep. Beto Rosado (PP/RN)
- 92 Dep. Neucimar Fraga (PP/ES)
- 93 Dep. Celso Sabino (UNIÃO/PA)
- 94 Dep. Bibó Nunes (PL/RS)
- 95 Dep. Coronel Chrisóstomo (PL/RO)
- 96 Dep. Capitão Augusto (PL/SP)
- 97 Dep. João Carlos Bacelar (PL/BA)
- 98 Dep. Emidinho Madeira (PL/MG)
- 99 Dep. Dr. Jaziel (PL/CE)
- 100 Dep. Jose Mario Schreiner (MDB/GO)
- 101 Dep. Coronel Armando (PL/SC)



- 102 Dep. João Maia (PL/RN)
- 103 Dep. Luiz Carlos Motta (PL/SP)
- 104 Dep. General Girão (PL/RN)
- 105 Dep. José Medeiros (PL/MT)
- 106 Dep. Leda Sadala (PP/AP)
- 107 Dep. Joaquim Passarinho (PL/PA)
- 108 Dep. Rosangela Gomes (REPUBLIC/RJ)
- 109 Dep. Danilo Forte (UNIÃO/CE)
- 110 Dep. Roberto Alves (REPUBLIC/SP)
- 111 Dep. Júnior Mano (PL/CE)
- 112 Dep. Alex Manente (CIDADANIA/SP) *-(P_6609)
- 113 Dep. Igor Timo (PODE/MG) *-(P_7398)
- 114 Dep. Euclides Pettersen (PSC/MG)
- 115 Dep. Luiz Philippe de Orleans e Bra (PL/SP)
- 116 Dep. Fernando Rodolfo (PL/PE)
- 117 Dep. Rosana Valle (PL/SP)
- 118 Dep. Professor Alcides (PL/GO)
- 119 Dep. Aureo Ribeiro (SOLIDARI/RJ)
- 120 Dep. Jones Moura (PSD/RJ)
- 121 Dep. Hugo Leal (PSD/RJ)
- 122 Dep. Magda Mofatto (PL/GO)
- 123 Dep. Miguel Lombardi (PL/SP)
- 124 Dep. Josimar Maranhãozinho (PL/MA)
- 125 Dep. Major Fabiana (PL/RJ)
- 126 Dep. Juninho do Pneu (UNIÃO/RJ)
- 127 Dep. Rodrigo Maia (S.PART./RJ)
- 128 Dep. Chico D'Angelo (PDT/RJ)
- 129 Dep. Ricardo da Karol (PDT/RJ)
- 130 Dep. Otto Alencar Filho (PSD/BA)
- 131 Dep. Edilázio Júnior (PSD/MA)
- 132 Dep. Domingos Neto (PSD/CE)
- 133 Dep. Hugo Motta (REPUBLIC/PB)
- 134 Dep. Bosco Saraiva (SOLIDARI/AM)
- 135 Dep. Pastor Gil (PL/MA)
- 136 Dep. Bosco Costa (PL/SE)
- 137 Dep. Luiz Lima (PL/RJ)
- 138 Dep. Daniel Silveira (PTB/RJ)
- 139 Dep. Paulo Ramos (PDT/RJ)



- 140 Dep. André Ferreira (PL/PE)
- 141 Dep. Domingos Sávio (PL/MG)
- 142 Dep. Pastor Eurico (PL/PE)
- 143 Dep. Nelson Barbudo (PL/MT)
- 144 Dep. Sanderson (PL/RS)
- 145 Dep. Silvia Cristina (PL/RO)
- 146 Dep. Paulo Freire Costa (PL/SP)
- 147 Dep. Fábio Trad (PSD/MS)
- 148 Dep. Francisco Jr. (PSD/GO)
- 149 Dep. Misael Varella (PSD/MG)
- 150 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ)
- 151 Dep. Wellington Roberto (PL/PB)
- 152 Dep. Mauro Nazif (PSB/RO)
- 153 Dep. Sargento Fahur (PSD/PR)
- 154 Dep. Capitão Fábio Abreu (PSD/PI)
- 155 Dep. Tereza Cristina (PP/MS)
- 156 Dep. Isnaldo Bulhões Jr. (MDB/AL) *-(P_4835)
- 157 Dep. Vermelho (PL/PR)
- 158 Dep. Soraya Santos (PL/RJ)
- 159 Dep. Sandro Alex (PSD/PR)
- 160 Dep. Hélio Costa (PSD/SC)
- 161 Dep. Charles Fernandes (PSD/BA)
- 162 Dep. Átila Lins (PSD/AM)
- 163 Dep. André de Paula (PSD/PE)
- 164 Dep. Darci de Matos (PSD/SC)
- 165 Dep. Flaviano Melo (MDB/AC)
- 166 Dep. Luisa Canziani (PSD/PR)
- 167 Dep. Walter Alves (MDB/RN)
- 168 Dep. André Figueiredo (PDT/CE)
- 169 Dep. João Marcelo Souza (MDB/MA)
- 170 Dep. Emanuel Pinheiro Neto (MDB/MT)
- 171 Dep. Dulce Miranda (MDB/TO)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.





CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (56ª Legislatura 2019-2023)

Proposição:

Autor da Proposição:

Dep. Christino Aureo

Data da Apresentação:

01/11/2022 17:16

Ementa:

Altera o art. 96 da Constituição Federal, para dispor sobre a eleição dos órgãos diretivos dos Tribunais de Justiça.

Possui Assinaturas Suficientes:

Sim

Modalidade de Assinatura definida pela Autor:

Assinaturas Individuais

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	171
Fora do Exercício	000
Repetidas	000
Inválidas	000
Total	171
Mínimo	171

	Deputado	Confirmadas Partido	UF
1	AJ Albuquerque	PP	CE
2	Adriano do Baldy	PP	GO
3	Aelton Freitas	PP	MG
4	Alex Manente	CIDADANIA	SP
5	Aline Sleutjes	PROS	PR
6	Altineu Côrtes	PL	RJ
7	Amaro Neto	REPUBLIC	ES
8	André Ferreira	PL	PE
9	André Figueiredo	PDT	CE
10	André Fufuca	PP	MA
11	André de Paula	PSD	PE
12	Angela Amin	PP	SC
13	Antonio Brito	PSD	BA
14	Aroldo Martins	REPUBLIC	PR
15	Aureo Ribeiro	SOLIDARI	RJ
16	Beto Rosado	PP	RN
17	Bia Kicis	PL	DF
18	Bibo Nunes	PL	RS

19	Bosco Costa	PL	SE
20	Bosco Saraiva	SOLIDARI	AM
21	Cacá Leão	PP	BA
22	Capitão Alberto Neto	PL	AM
23	Capitão Augusto	PL	SP
24	Capitão Fábio Abreu	PSD	PI
25	Carla Zambelli	PL	SP
26	Carlos Jordy	PL	RJ
27	Celso Sabino	UNIÃO	PA
28	Charles Fernandes	PSD	BA
29	Chico D'Angelo	PDT	RJ
30	Chris Tonietto	PL	RJ
31	Christiane de Souza Yared	PP	PR
32	Christino Aureo	PP	RJ
33	Claudio Cajado	PP	BA
34	Coronel Armando	PL	SC
35	Coronel Chrisóstomo	PL	RO
36	Covatti Filho	PP	RS
37	Cristiano Vale	PP	PA
38	Da Vitoria	PP	ES
39	Daniel Freitas	PL	SC
40	Daniel Silveira	PTB	RJ
41	Daniela do Waguinho	UNIÃO	RJ
42	Danilo Forte	UNIÃO	CE
43	Darci de Matos	PSD	SC
44	David Soares	UNIÃO	SP
45	Delegado Antônio Furtado	UNIÃO	RJ
46	Delegado Éder Mauro	PL	PA
47	Dimas Fabiano	PP	MG
48	Domingos Neto	PSD	CE
49	Domingos Sávio	PL	MG
50	Doutor Luizinho	PP	RJ
51	Dr. Jaziel	PL	CE
52	Dr. Luiz Ovando	PP	MS
53	Dulce Miranda	MDB	TO
54	Edilázio Júnior	PSD	MA
55	Eliza Virgínia	PP	PB
56	Elmar Nascimento	UNIÃO	BA
57	Emanuel Pinheiro Neto	MDB	MT
58	Emidinho Madeira	PL	MG
59	Eros Biondini	PL	MG
60	Euclides Pettersen	PSC	MG
61	Fabio Schiochet	UNIÃO	SC
62	Fausto Pinato	PP	SP
63	Felipe Carreras	PSB	PE
64	Felício Laterça	PP	RJ
65	Fernando Rodolfo	PL	PE

66	Flaviano Melo	MDB	AC
67	Francisco Jr.	PSD	GO
68	Franco Cartafina	PP	MG
69	Fábio Trad	PSD	MS
70	Genecias Noronha	PL	CE
71	General Girão	PL	RN
72	Gil Cutrim	REPUBLIC	MA
73	Gilberto Abramo	REPUBLIC	MG
74	Giovani Cherini	PL	RS
75	Gurgel	PL	RJ
76	Gutemberg Reis	MDB	RJ
77	Helio Lopes	PL	RJ
78	Hiran Gonçalves	PP	RR
79	Hugo Leal	PSD	RJ
80	Hugo Motta	REPUBLIC	PB
81	Hélio Costa	PSD	SC
82	Igor Timo	PODE	MG
83	Iracema Portella	PP	PI
84	Isnaldo Bulhões Jr.	MDB	AL
85	Jaqueline Cassol	PP	RO
86	Jerônimo Goergen	PP	RS
87	Joaquim Passarinho	PL	PA
88	Jones Moura	PSD	RJ
89	Jorge Braz	REPUBLIC	RJ
90	Jose Mario Schreiner	MDB	GO
91	Josimar Maranhãozinho	PL	MA
92	José Medeiros	PL	MT
93	João Campos	REPUBLIC	GO
94	João Carlos Bacelar	PL	BA
95	João Maia	PL	RN
96	João Marcelo Souza	MDB	MA
97	Julio Cesar Ribeiro	REPUBLIC	DF
98	Juninho do Pneu	UNIÃO	RJ
99	Júnior Mano	PL	CE
100	Kim Kataguirí	UNIÃO	SP
101	Laercio Oliveira	PP	SE
102	Lauriete	PSC	ES
103	Leda Sadala	PP	AP
104	Lourival Gomes	PP	RJ
105	Luisa Canziani	PSD	PR
106	Luiz Antônio Corrêa	PP	RJ
107	Luiz Carlos Motta	PL	SP
108	Luiz Lima	PL	RJ
109	Luiz Philippe de Orleans e Bra	PL	SP
110	Lázaro Botelho	PP	TO
111	Magda Mofatto	PL	GO
112	Major Fabiana	PL	RJ

113	Mara Rocha	MDB	AC
114	Marcelo Calero	PSD	RJ
115	Marcelo Moraes	PL	RS
116	Marcelo Nilo	REPUBLIC	BA
117	Marcelo Álvaro Antônio	PL	MG
118	Margarete Coelho	PP	PI
119	Mauro Lopes	PP	MG
120	Mauro Nazif	PSB	RO
121	Miguel Lombardi	PL	SP
122	Misael Varella	PSD	MG
123	Márcio Labre	PL	RJ
124	Mário Negromonte Jr.	PP	BA
125	Nelson Barbudo	PL	MT
126	Neri Geller	PP	MT
127	Neucimar Fraga	PP	ES
128	Ney Leprevost	UNIÃO	PR
129	Norma Ayub	PP	ES
130	Osmar Serraglio	PP	PR
131	Ossesio Silva	REPUBLIC	PE
132	Otto Alencar Filho	PSD	BA
133	Pastor Eurico	PL	PE
134	Pastor Gil	PL	MA
135	Paulo Bengtson	PTB	PA
136	Paulo Eduardo Martins	PL	PR
137	Paulo Freire Costa	PL	SP
138	Paulo Ramos	PDT	RJ
139	Pedro Lupion	PP	PR
140	Pedro Paulo	PSD	RJ
141	Pedro Westphalen	PP	RS
142	Pinheirinho	PP	MG
143	Policia Katia Sastre	PL	SP
144	Pr. Marco Feliciano	PL	SP
145	Professor Alcides	PL	GO
146	Professor Joziel	PATRIOTA	RJ
147	Ricardo Barros	PP	PR
148	Ricardo da Karol	PDT	RJ
149	Roberto Alves	REPUBLIC	SP
150	Roberto de Lucena	REPUBLIC	SP
151	Rodrigo Maia	S.PART.	RJ
152	Ronaldo Carletto	PP	BA
153	Ronaldo Martins	REPUBLIC	CE
154	Rosana Valle	PL	SP
155	Rosangela Gomes	REPUBLIC	RJ
156	Sanderson	PL	RS
157	Sandro Alex	PSD	PR
158	Sargento Fahur	PSD	PR
159	Silvia Cristina	PL	RO
160	Soraya Santos	PL	RJ

161	Sóstenes Cavalcante	PL	RJ
162	Tereza Cristina	PP	MS
163	Vermelho	PL	PR
164	Vicentinho Júnior	PP	TO
165	Vinicius Carvalho	REPUBLIC	SP
166	Vinicius Farah	UNIÃO	RJ
167	Walter Alves	MDB	RN
168	Wellington Roberto	PL	PB
169	Zé Vitor	PL	MG
170	Átila Lins	PSD	AM
171	Átila Lira	PP	PI

FIM DO DOCUMENTO